



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



52105133588403023

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.5

04/02/2022

15:52:04

Pág.: 1/4

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 29987225000165

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62103131756933716 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: DECRETO 4584/2011

Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: DECRETO 4584/2011

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	CHEFE DO CONTROLE INTERNO	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-5476

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
372505074	Claudia Lazzaretti
1904409024	Fernanda Parizotto

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR TRES SERVIDORES EFETIVOS. AS SERVIDORAS CLAUDIA LAZZARETTI BISON COM FORMAÇÃO EM CIENCIAS CONTABEIS E A SERVIDORA FERNANDA PARISOTTO COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS E ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E GESTÃO TRIBUTARIA E O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS, CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PÚBLICA. OS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO DELFINO NERVIS E FERNANDA PARISOTTO ATUAM EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Observações: Observações: O PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA DE CONTABILIDADE UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2021, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DA CAMARA DE VEREADORES, NOS JORNAL INFORMATIVO REGIONAL E TRIBUNA DA SERRA E NA INTERNET NO



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



52105133588403023

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.5

04/02/2022

15:52:04

Pág.: 2/4

ENDEREÇO www.camaraguapore.com.br, NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 19/03/2021, O SEGUNDO BIMESTRE EM 21/05/2021, TERCEIRO BIMESTRE EM 30/07/2021 QUARTO BIMESTRE 24/09/2021-QUINTO BIMESTRE 25/11/2021 E SEXTO BIMESTRE EM 27/01/2022

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2021.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2021.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,36% JA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 ESTE PERCENTUAL PASSOU PARA 1,33%. HOVE UM DECRESCIMO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,03%. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 2,26% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 25,31% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Observações: PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE GASTOS TOTAIS DE 2,26.EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% .JÁ OS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DE UM LIMITE LEGAL DE 70% GASTOU NO EXERCÍCIO DE 2021 O PERCENTUAL DE 25,31%

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2021 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Não há empenho emitido no período de 01/05 a 31/12/2021 que não tenha sido liquidado até o final do exercício.

Observações: NO ENCERRAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021 O PODER LEGISLATIVO INSCREVEU RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R\$ 5.683,40 COM SUFICIENCIA FINANCEIRA PARA O SEU PAGAMENTO

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

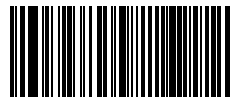
Observações: O PODER LEGISLATIVO ENCERROU O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 EM EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO POIS INSCREVEU EM RESTOS A PAGAR O VALOR DE R\$ 5.683,40 E COM RECURSOS FINANCEIROS DE R\$ 5.683,40 NA CONTA BANCARIA VINCULADA AO PODER LEGISLATIVO

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



52105133588403023

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.5

04/02/2022

15:52:04

Pág.: 3/4

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS QUANTO A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. NO QUE SE REFERE AS DIARIAS O CONTROLE INTERNO VERIFICOU QUE O PODER LEGISLATIVO PAGOU DIARIAS A MAIOR NO VALOR DE R\$ 13.745,20 CONFORME PARECER Nº 73/2021 QUE SOLICITOU A RESTITUIÇÃO DO VALOR AO ERARIO PÚBLICO O QUE NÃO ACONTECEU ATE O ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021. O PODER LEGISLATIVO DISPENDEU NO EXERCICIO DE 2021 RECURSOS FINANCEIROS NA ORDEM DE R\$ 1.812.144,00, INSCREVEU RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R\$ 5.683,40 COM SUFICIENCIA FINANCEIRA. HOUE DEVOLUÇÃO AO EXECUTIVO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS NO VALOR DE R\$ 83.846,37 .NO EXERCICIO DE 2021 NÃO HOUE REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO EM FUNÇÃO DA VIGENCIA DA LEI 173/2020. POR FIM PODEMOS AFIRMAR QUE O CONTROLE INTERNO CONTRIBUIU NESTE EXERCÍCIO PARA AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS, BEM COMO PARA CUMPRIR DE FORMA EFICAZ A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



3.0.1.5

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

04/02/2022

15:52:04

Pág.: 4/4

CM DE GUAPORÉ, 04/02/2022

MOUSTAFH ROBERTO SARI MAHMUD MUHAMMAD
Presidente da Câmara Municipal

Delfino Nervis
Responsável pelo Controle Interno